



## ESTADO DO MARANHÃO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

#### PRESIDENCIA

#### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRADINÁRIA DO CONFEP – BIÊNIO 2023/2024

**Ata da segunda reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – CONFEP**, com a composição do Biênio 2023/2024, realizada no dia 27 de agosto de 2024, em formato virtual, por meio da plataforma *Teams*, iniciada às 10h20. Participaram da segunda reunião extraordinária os Conselheiros **Raysa Queiroz Maciel**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV e do Conselho Administrativo do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – CONFEP; **Guilberth Marinho Garcês**, representante titular da Secretaria de Estado da Administração – **SEAD** (antiga SEGEP); **Márcio Ribeiro Machado**, representante titular da Secretaria de Estado de Governo – **SEGOV**; **Adriana Mendonça da Silva**, representante suplente da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; **Luís Fábio Pereira Maia**, representante suplente da Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – **SETRES**; **Ideválter Nunes da Silva**, representante titular da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão – **ADPEMA**; **Dionatã Silva Lima**, representante titular do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão – **SINDSEMP/MA**; e **Felipe Kauê Lima Moreira**, representante suplente dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Participaram ainda da reunião, **Valdene Cardoso Faria Pereira**, Diretor do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – **DFEPA/IPREV**, **Ilderlane Costa Vale Menezes**, Secretária Executiva do CONFEP, e **Camille Fróes Pereira**, Técnica Previdenciária. Verificada a existência de quórum, foi aberta a reunião extraordinária pela Presidente Raysa, explicando que tem como pauta a ratificação da desafetação de imóvel do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA. A Presidente esclarece que o imóvel está situado no bairro do Angelim foi desafetado parcialmente por meio da Lei n.º 7.704/2001 e o remanescente pela Lei n.º 11.349/2020. Desde 2020, a área do imóvel está totalmente desafetada para o Estado. Contudo, em decorrência de achado de divergência, na metragem da área, o cartório solicitou o saneamento da divergência para concluir o trâmite de transferência da titularidade. Portanto, a deliberação acerca da desafetação já foi aprovada anteriormente pelo Conselho, e nesta oportunidade, por excesso de cuidado, é colocada a matéria para ratificação com o objetivo de sanar

pendência para registro cartorário. Em seguida, a Presidente Raysa repassa a fala para o Diretor do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, o Sr. Valdene Cardoso. O Diretor aponta que a finalidade é ratificar o que já foi decidido anteriormente, e conforme processo que trata do tema, a desafetação está legitimada. Registra que anteriormente, a área sofreu desafetação parcial, aprovada pelo Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (CONSUP) em 2009; e após, houve desafetação total da área em 2018, pelo CONFEP. O ocorrido é que, quando a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) foi realizar os procedimentos necessários à transferência do imóvel, a Lei n.º 11.349/2020, que desafetou a área remanescente, registrou que a área correspondia a 211.127,27 m<sup>2</sup>, mas no registro do imóvel, consta 214.507,01 m<sup>2</sup>. Desse modo, para resolução da questão, optou-se por colocar a matéria novamente para apreciação do CONFEP. O diretor, ainda, ressalta que a pendência administrativa é para correção da metragem da área, e que a nova lei, em vez de constar, 211.127,27 m<sup>2</sup>, constará 214.507,01 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula 47.637. Após os esclarecimentos, a Presidente Raysa questiona se algum Conselheiro tem dúvidas sobre o tema, e deseja realizar algum questionamento. O Conselheiro Guilberth aponta que, de fato, há essa divergência cartorária, e que a ratificação é importante para resolução. Não havendo mais manifestações, a Presidente Raysa submeteu a questão para apreciação do Conselho acerca da ratificação da desafetação total do imóvel relativo à Matrícula 47.637, localizada no Angelim, São Luís/MA. Os Conselheiros Guilberth Garcês, Márcio Machado, Adriana Mendonça, Luís Fabio, Ideválter Nunes, Dionatã Lima e Felipe Kauê votaram favoravelmente à matéria proposta. **APROVADA POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS PRESENTES** a ratificação da desafetação total do imóvel relativo à Matrícula 47.637, localizada no Angelim, São Luís/MA. Nada mais havendo a acrescentar, a reunião foi encerrada às 10h30, para a qual foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros do CONFEP presentes.

**Guilberth Marinho Garcês**

Representante da SEAD

**Raysa Queiroz Maciel**

Presidente do CONFEP e do IPREV

**Fábio Pereira Maia**

Representante da SETRES

**Márcio Ribeiro Machado**

Representante da SEGOV

**Luís**

**Dionatã Silva Lima**

Representante do Ministério Público

**Adriana Mendonça da Silva**

Representante da SEPLAN

**Felipe Kauê Lima Moreira**

**Ideválter Nunes da Silva**

Representante do Poder Legislativo

Representante da ADPEMA

---



Documento assinado eletronicamente por **RAYSA QUEIROZ MACIEL, A PRESIDENTE**, em 02/09/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **DIONATÃ SILVA LIMA, Usuário Externo**, em 09/01/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Idelvalter Nunes da Silva, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MENDONÇA DA SILVA, ASSESSORA ESPECIAL**, em 13/01/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **GUILBERTH MARINHO GARCÊS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 14/01/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIBEIRO MACHADO, SECRETÁRIO**, em 17/01/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FABIO PEREIRA MAIA, ASSESSOR**, em 23/01/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3085821** e o código CRC **7D76C9FE**.

---

**Av. São Luís Rei de França, 453 - Bairro Turu. São Luís - MA - CEP 65065-470**

**- <https://iprev.ma.gov.br/>**